

Conjuntura Internacional do Petróleo

Fernando Siqueira

presidente

AEPET – Rio de Janeiro

(21)2533-1110 Fax: (21)2533-2134

aepet@aepet.org.br

www.aepet.org.br

V.7 - abril/2009



AEPET

Associação dos Engenheiros da Petrobrás.

POR QUE LEILÕES DE PETRÓLEO?

- **CAMPOS JÁ DESCOBERTOS**
- Tupi – 9 bilhões de barris de reservas
- Iara – 4 bilhões
- Franco – 9 bilhões
- Libra – 15 bilhões
- Carioca – 10 bilhões
- Sapinhoá – 2 bilhões
- Area das Baleias (ES) – 5 bilhões
- Outros - 6 bilhões
- **TOTAL: 60 BILHÕES +14,2 ANTES DO PRÉ-SAL**

A importância estratégica do petróleo 1

- O petróleo constitui uma fonte muito eficiente de energia, fácil de extrair, transportar e utilizar.
- a eficiência do petróleo é maior do que a das demais fontes. Em terra, essa relação energética é 100/1. Em águas profundas é 23/1. O carvão que é o 2º colocado é 9/1. biomassa: 1/1.
- *100/1 – gasto 1 unidade de energia e obtenho de volta 100 unidades.*

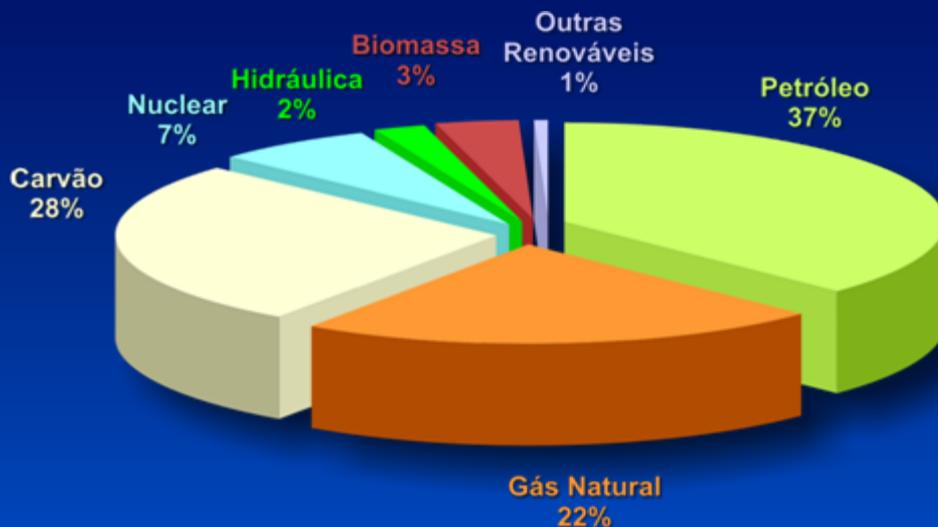
A importância estratégica do petróleo 2

- O petróleo é matéria prima para mais de 3.000 produtos petroquímicos e vários outros, estando presente em mais de 80% dos bens de uso comum do nosso dia-a-dia.
- **A lista engloba:** remédios (aspirina e muitos outros), componentes eletrônicos, lentes, couros sintéticos, detergentes, cosméticos, tintas, lubrificantes, teflon, fertilizantes agrícolas, asfalto, móveis, pneus, fibras sintéticas, câmeras fotográficas, baterias, PVC, xampus, telefones celulares, DVDs, pasta de dente, canetas, componentes de veículos automotivos e outros.

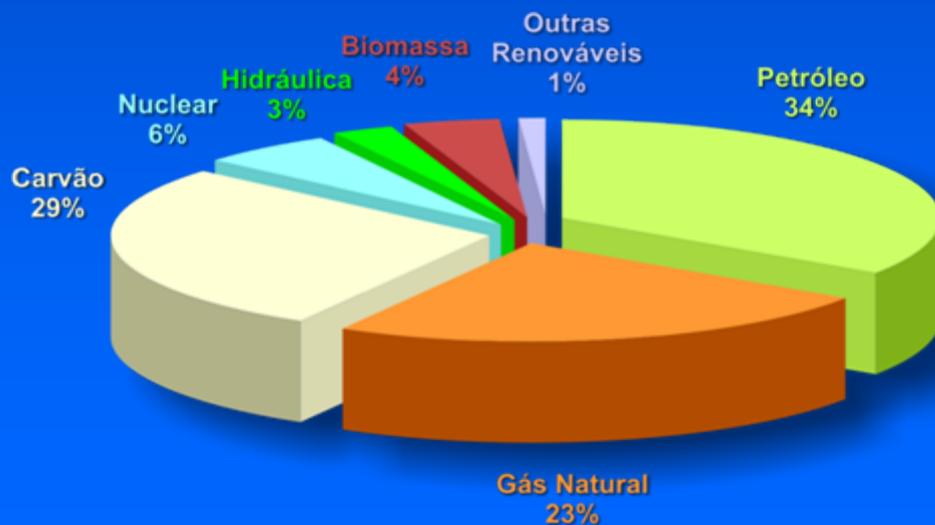
A importância estratégica do petróleo

- A partir dos anos 1980, o consumo de petróleo passou a superar o seu descobrimento. Assim, alcançamos, hoje, a alarmante proporção: para cada barril que se descobre, quatro são consumidos.

Matriz energética mundial (2006 - 2020)

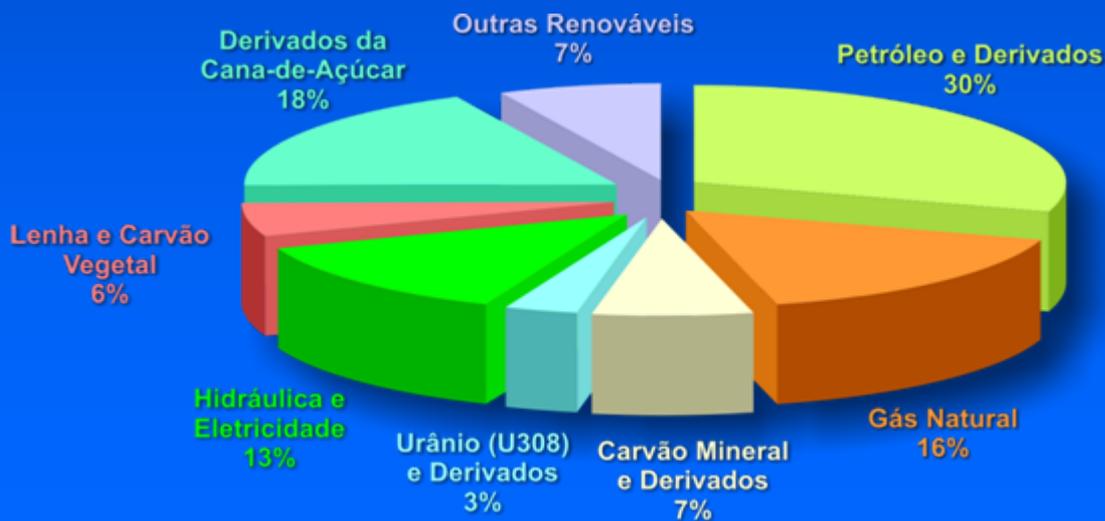
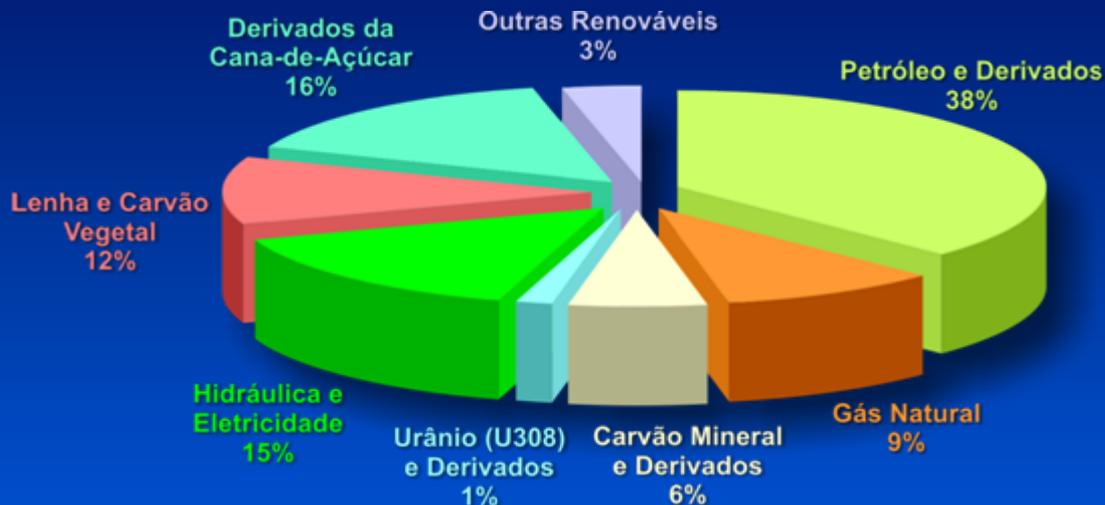


2006
Fóssil - 87%



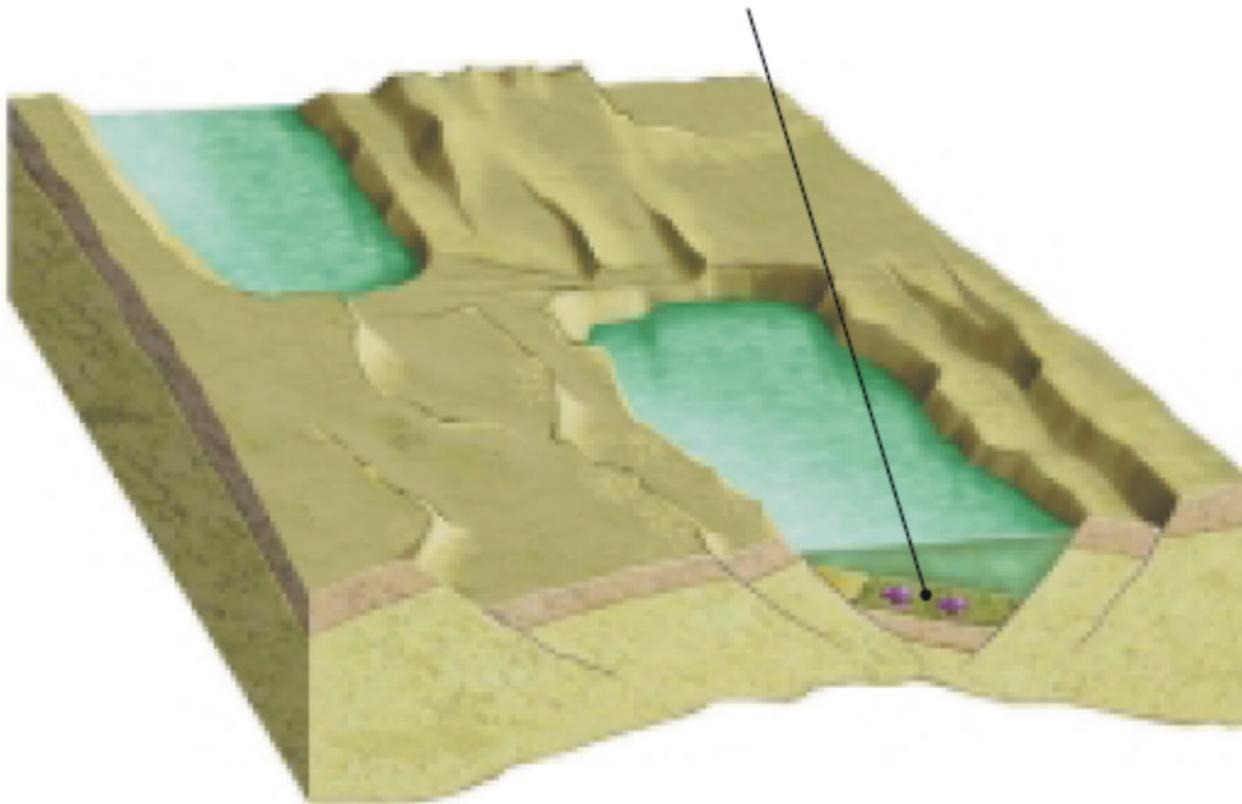
2020
Fóssil - 86%

Matriz energética brasileira (2007 - 2030)



- *Grandes lagos: o pré-pré-sal*

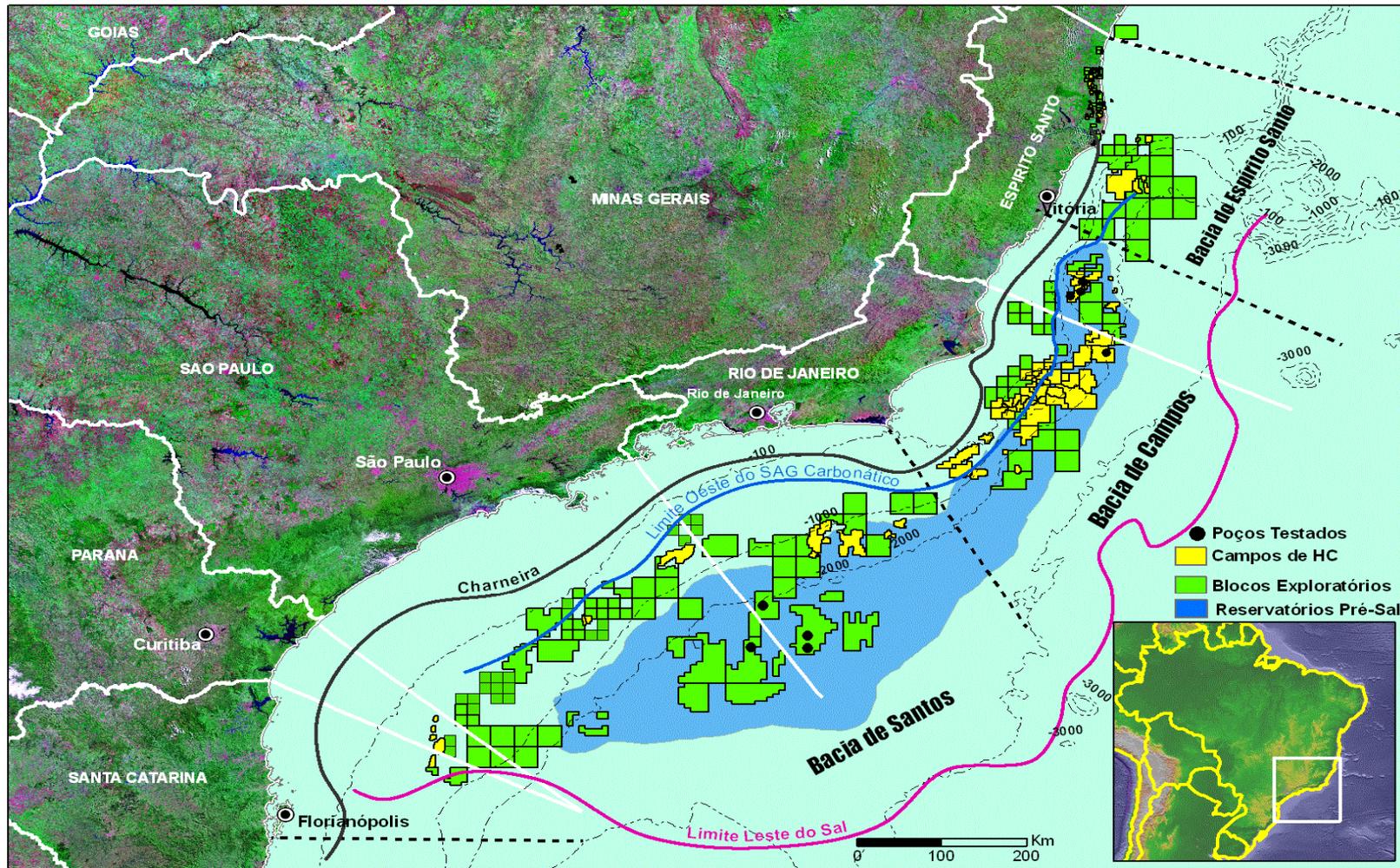
Sedimentos ricos em matéria orgânica (futuro gerador)



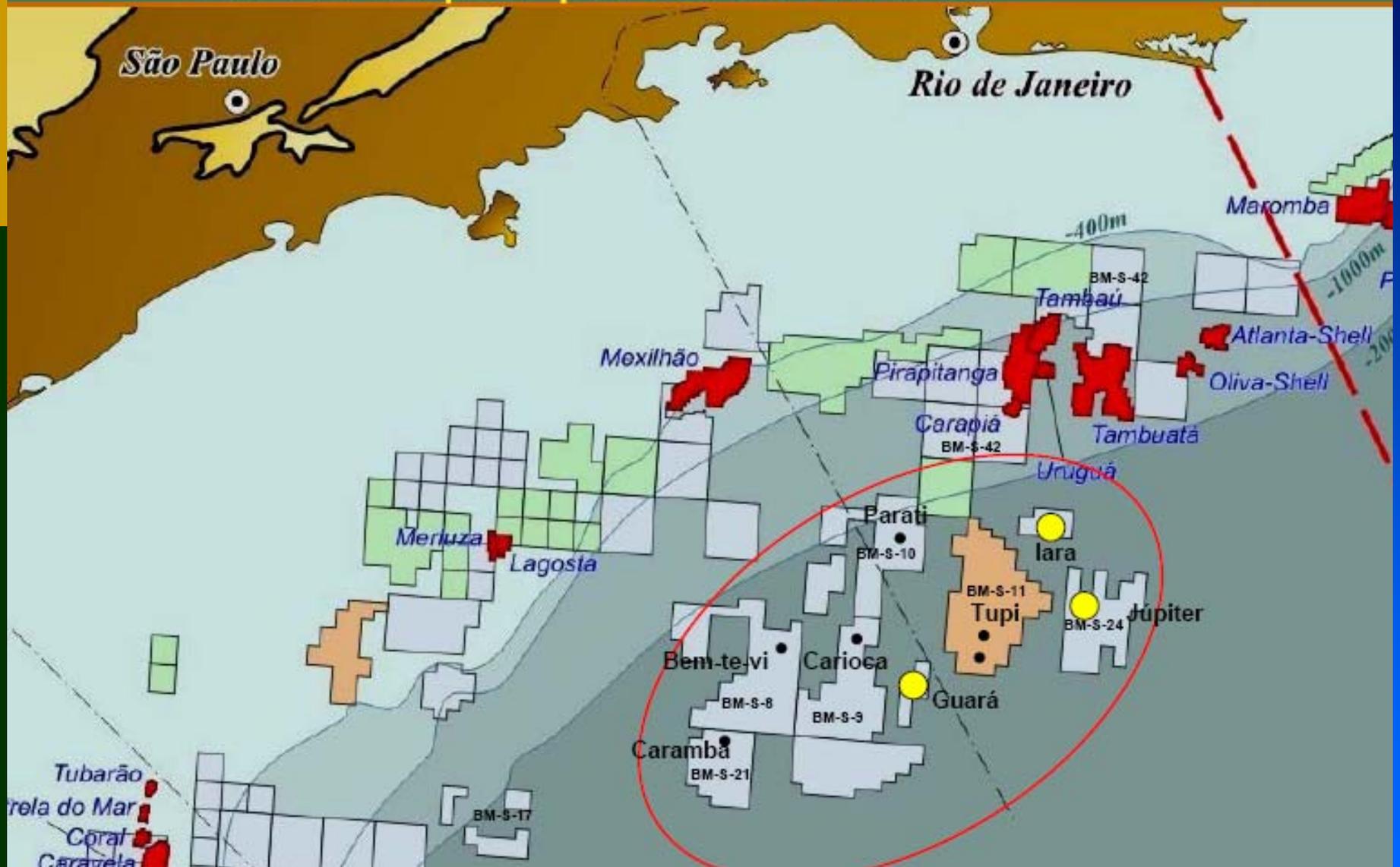
**Forma atual
do Planeta Terra**

SINBPA/Petrobras
Scotese

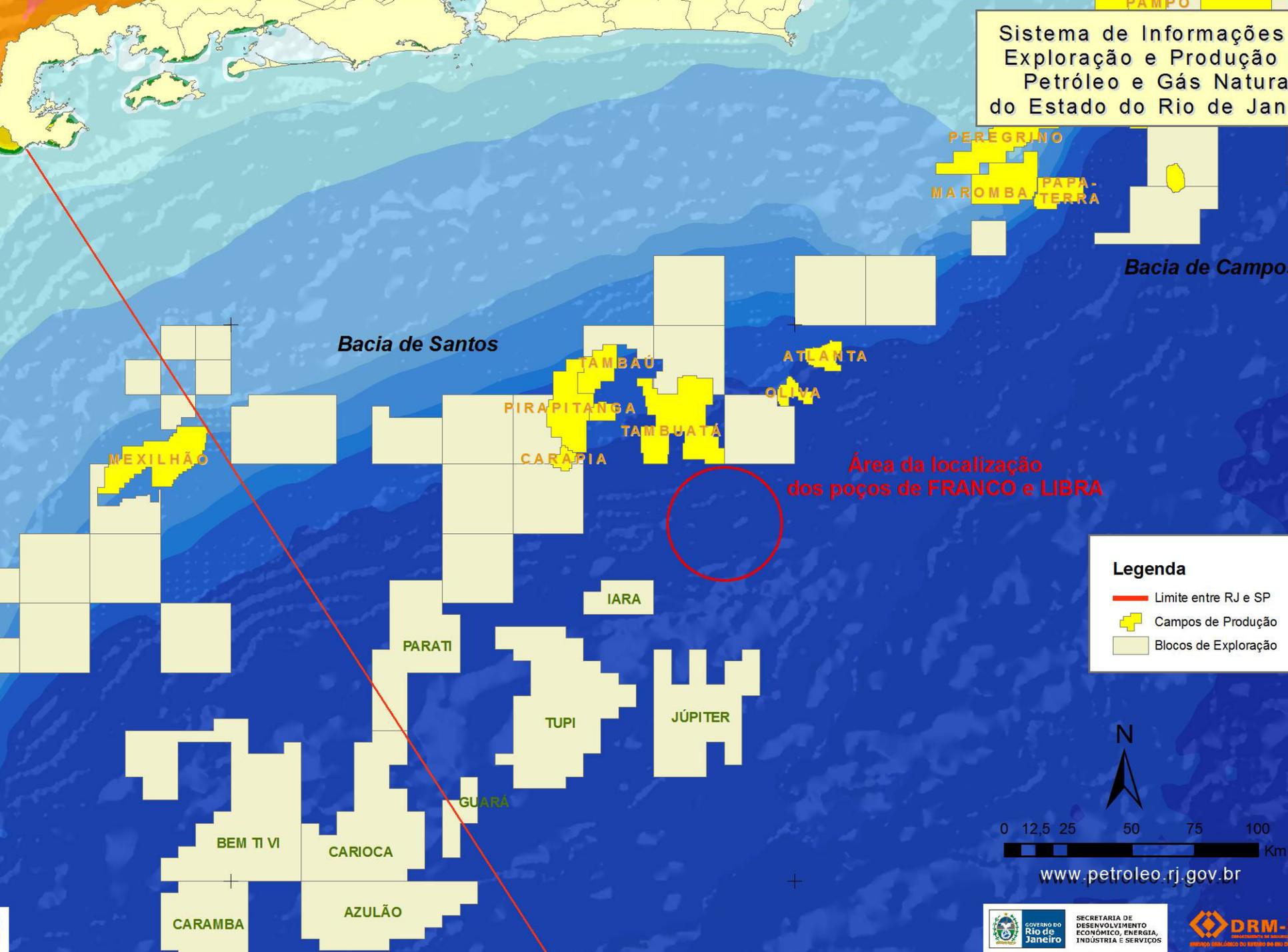
0 4.960 Miles



Blocos do pólo pré-sal de Santos



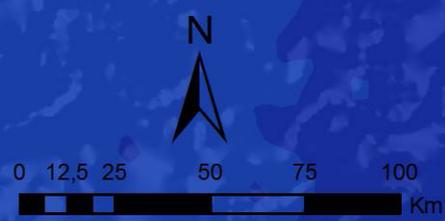
Sistema de Informações
Exploração e Produção
Petróleo e Gás Natural
do Estado do Rio de Janeiro



Área da localização
dos poços de FRANCO e LIBRA

Legenda

- Limite entre RJ e SP
- Campos de Produção
- Blocos de Exploração



www.petroleo.rj.gov.br

• Zona Econômica exclusiva

Microsoft PowerPoint - [Camara Gabrielli 01]

Arquivo Editar Exibir Inserir Formatar Ferramentas Apresentações Janela Ajuda

Digite uma pergunta

100% Arial 20

Revisores...

Campos descobertos

- 1974-1983
- 1984-2002
- 2003-2006
- 2006-2008

Brasil

MG ES RJ SP PR SC

São Paulo Rio de Janeiro

Bacia do Espírito Santo

Bacia de Campos

Bacia de Santos

200 milhas

ZEE

Novo limite externo proposto

Oceano Atlântico

100 km

Florianópolis

Desenhar AutgFormas

Slide 6 de 34 1_Personalizar design Português (Brasil)

Iniciar 2 Windows Explorer 2 Microsoft Office P... 4 Microsoft Office ... PT 100% 13:08

Escoamento do Gás para o Piloto do Tupi



Reservas mundiais provadas de petróleo (em 10⁹ barris)

Arábia Saudita	264,2
Irã	138,5
Iraque	115
Kuwait	101,5
Emirados Árabes Unidos	97,8
Venezuela	87
Rússia	79,4
México	12,6
Líbia	41,5
Nigéria	36,2
EUA	21,4
Qatar	15,2
Brasil (Pré-sal: estimativa 100 + ...)	14,2
Argélia	11,3
Noruega	10,3

Estratégias do Departamento de Defesa dos EUA

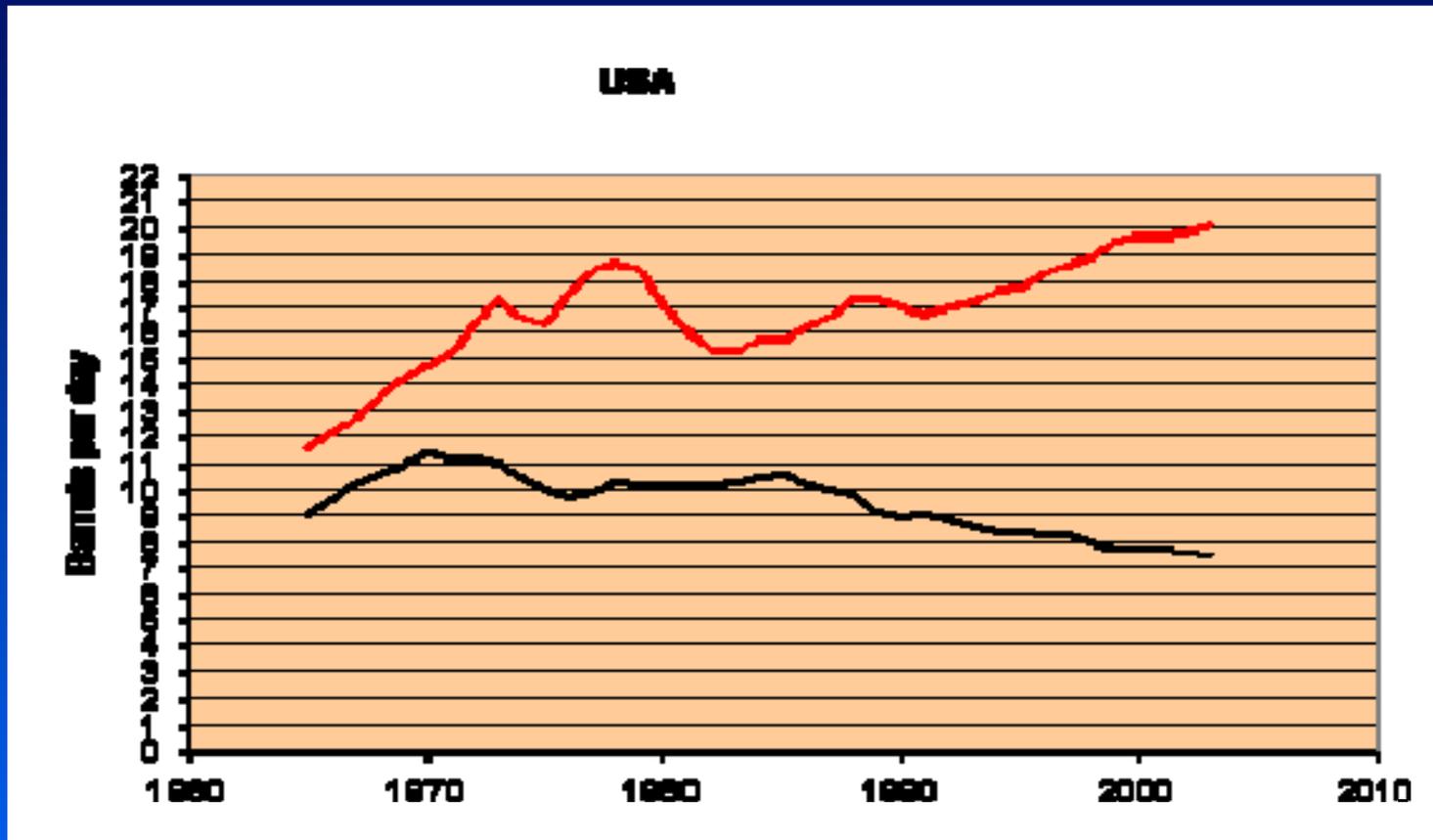
“Os interesses vitais dos EUA, em torno dos quais se organizam toda a atividade do Department of Defense, compreendem:

- Proteger a soberania, o território e a população dos Estados Unidos;
- **Evitar que países potencialmente hegemônicos se desenvolvam, e coalizões regionais hostis;**
- **Assegurar o acesso incondicional aos mercados decisivos, ao fornecimento de energia e aos recursos estratégicos;**
- Dissuadir e, se necessário, derrotar qualquer agressão contra os Estados Unidos ou seus aliados;
- **Garantir a liberdade dos mares, vias de tráfego aéreo e espacial e a segurança das linhas vitais de comunicação.”**

- Fonte: Ceceña, Ana Esther, artigo “Estratégias de Dominação e Mapas de Construção de Hegemonia Mundial”, II FSM, em jan./2002.

Fusões das sete irmãs para sobreviver (3% das reservas)

- Repsol (Espanha) - YPF (Argentina)
- Eni SpA. (Itália) - Repsol YPF (Espanha)
- Total (França) - Fina (Bélgica)
- Totalfina (França) - Elf (França)
- Exxon (EUA) - Mobil (EUA)
- BP (Grã-Bretanha) - Amoco (EUA)
- BP Amoco (Grã-Bretanha) - Arco (EUA)
- Chevron (EUA) – Texaco (EUA) – Gulf (EUA)



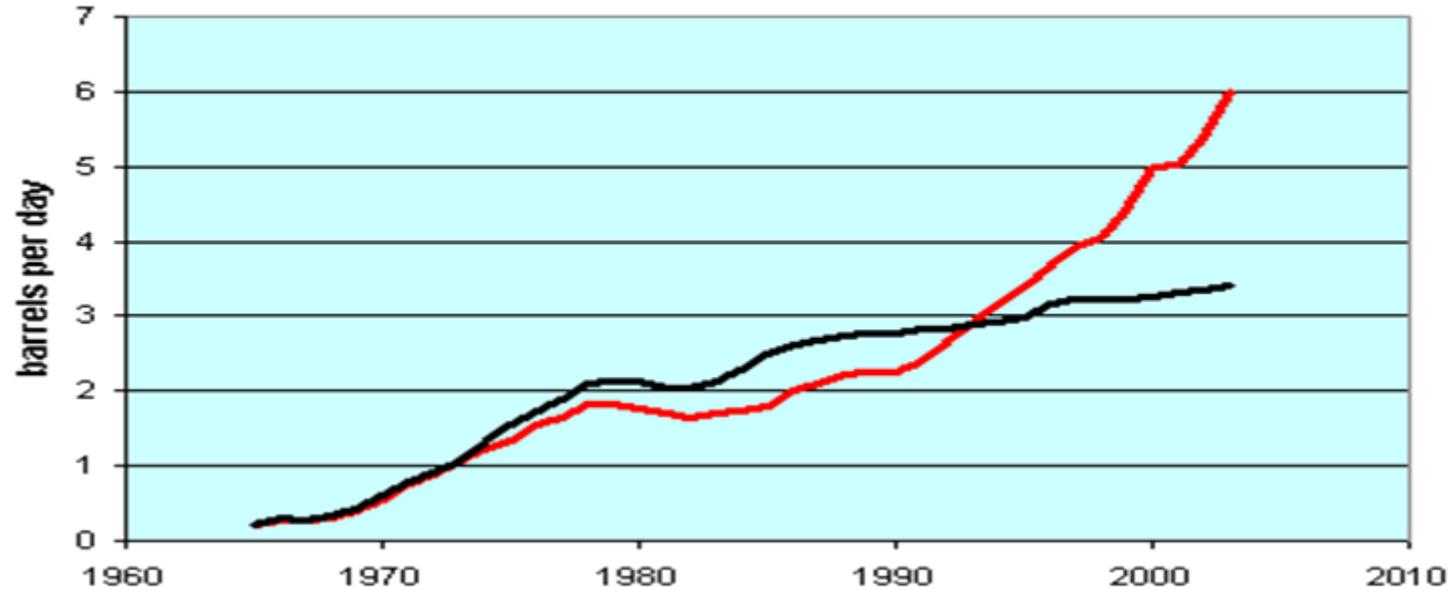
produção

demanda

Os EUA continuam sendo, disparado, o maior consumidor de petróleo do mundo com a produção doméstica declinante e, agora, atendendo a menos de 50% do consumo.

Fonte: <http://www.oilcrisis.com/nations/2004/>

China



produção

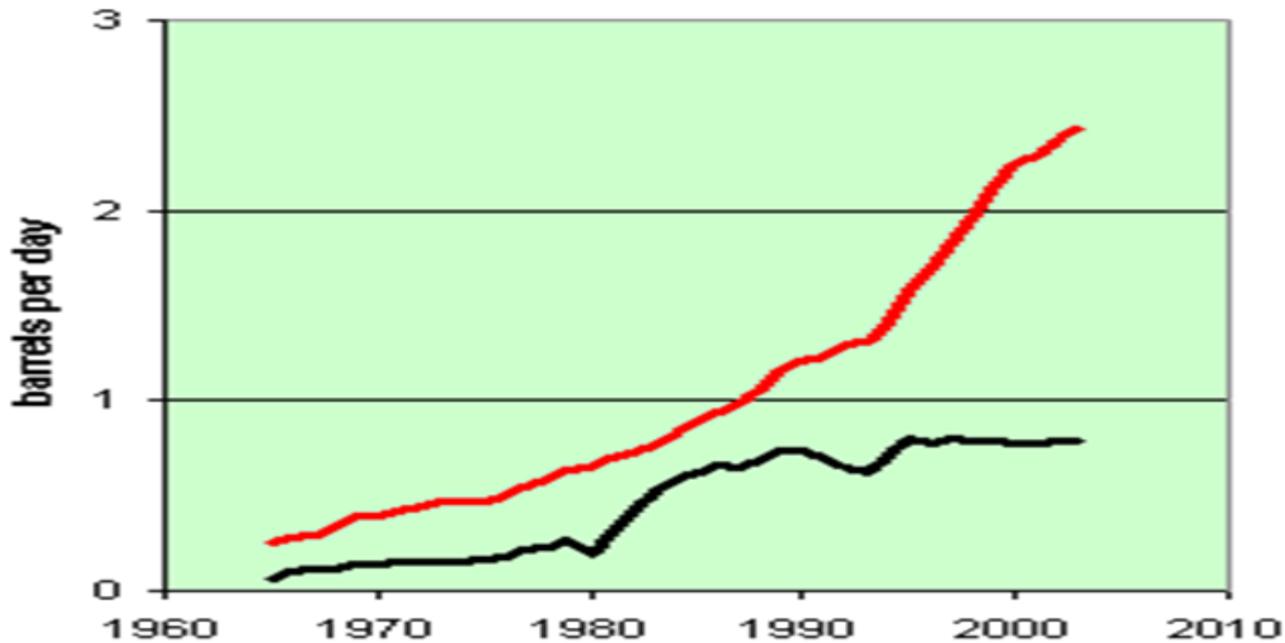


demanda

A China se tornou um importador em 1993 e está, agora, em uma trajetória de competição com os EUA pelas reservas remanescentes do mundo.

Fonte: <http://www.oilcrisis.com/nations/2004/>

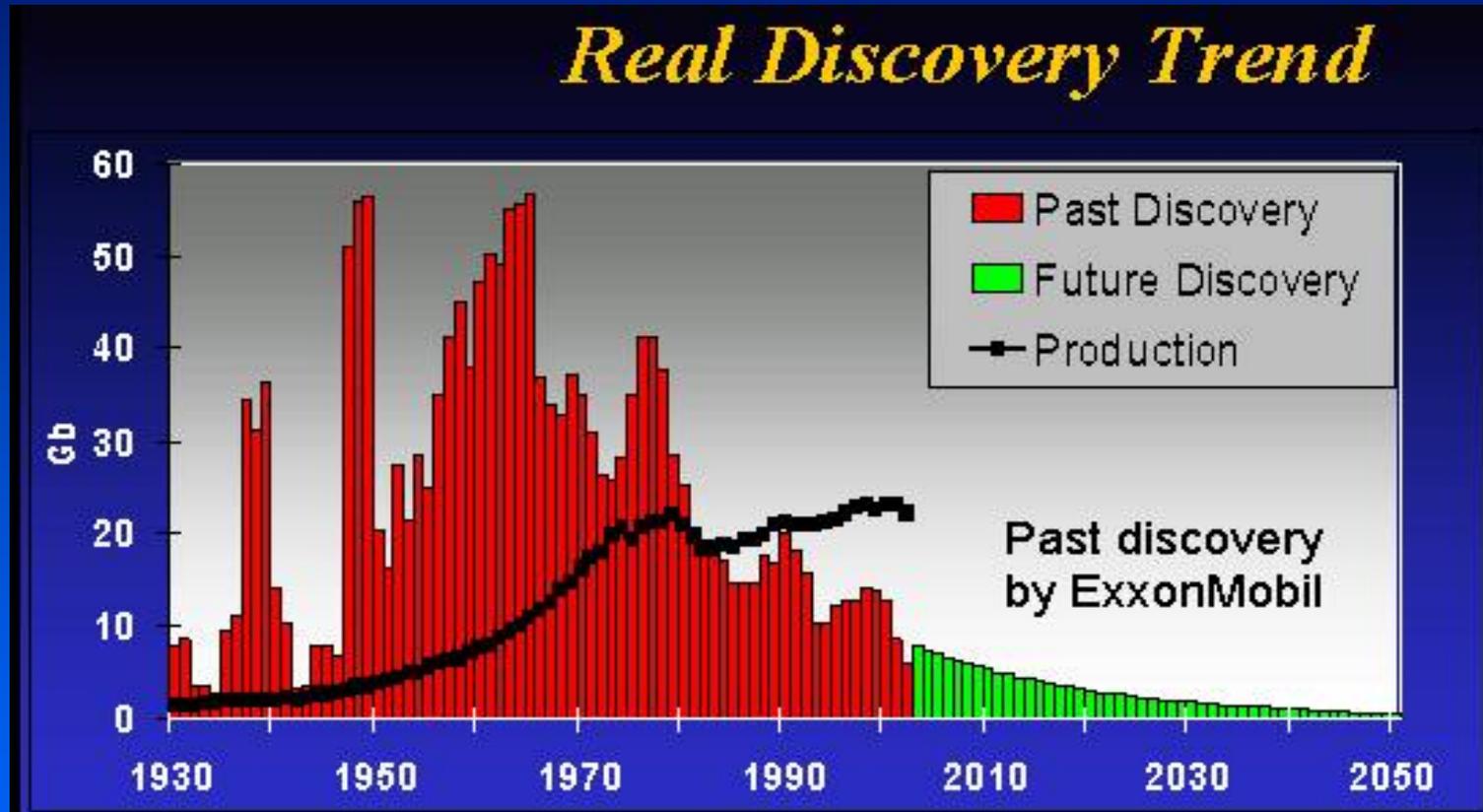
India



— produção — demanda

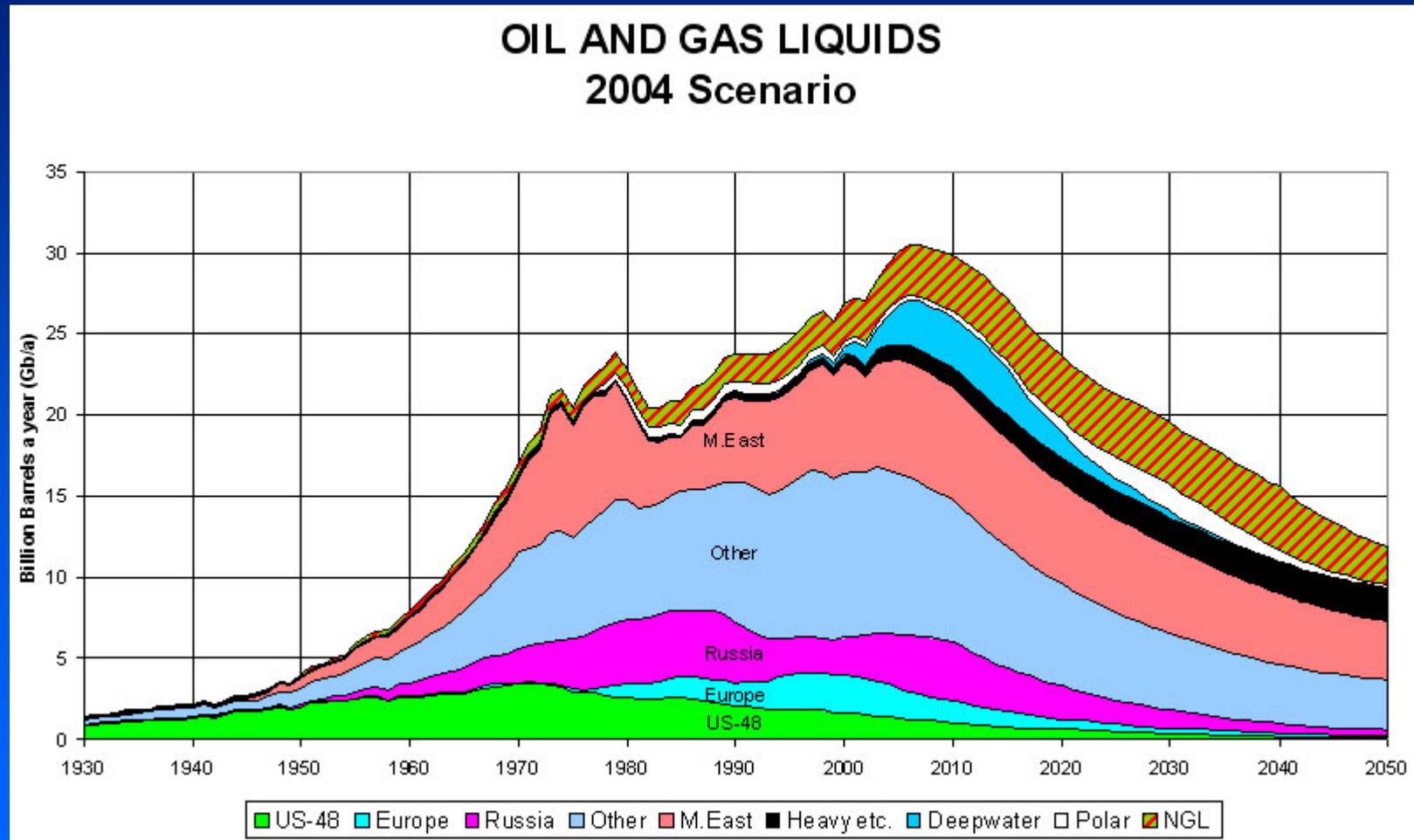
A Índia sempre foi um país importador, mas o seu apetite por petróleo está crescendo a taxas de 4% a 7% por ano, tão altas quanto as da China (5% a 7% por ano).

Fonte: <http://www.oilcrisis.com/nations/2004/>



Fonte: The coming oil crisis – Colin Campbell, PhD por Oxford e geólogo de exploração em Bornéu, Trinidad, Colômbia, Austrália, Papua Nova Guiné, EUA, Equador, Grã-Bretanha, Irlanda e Noruega

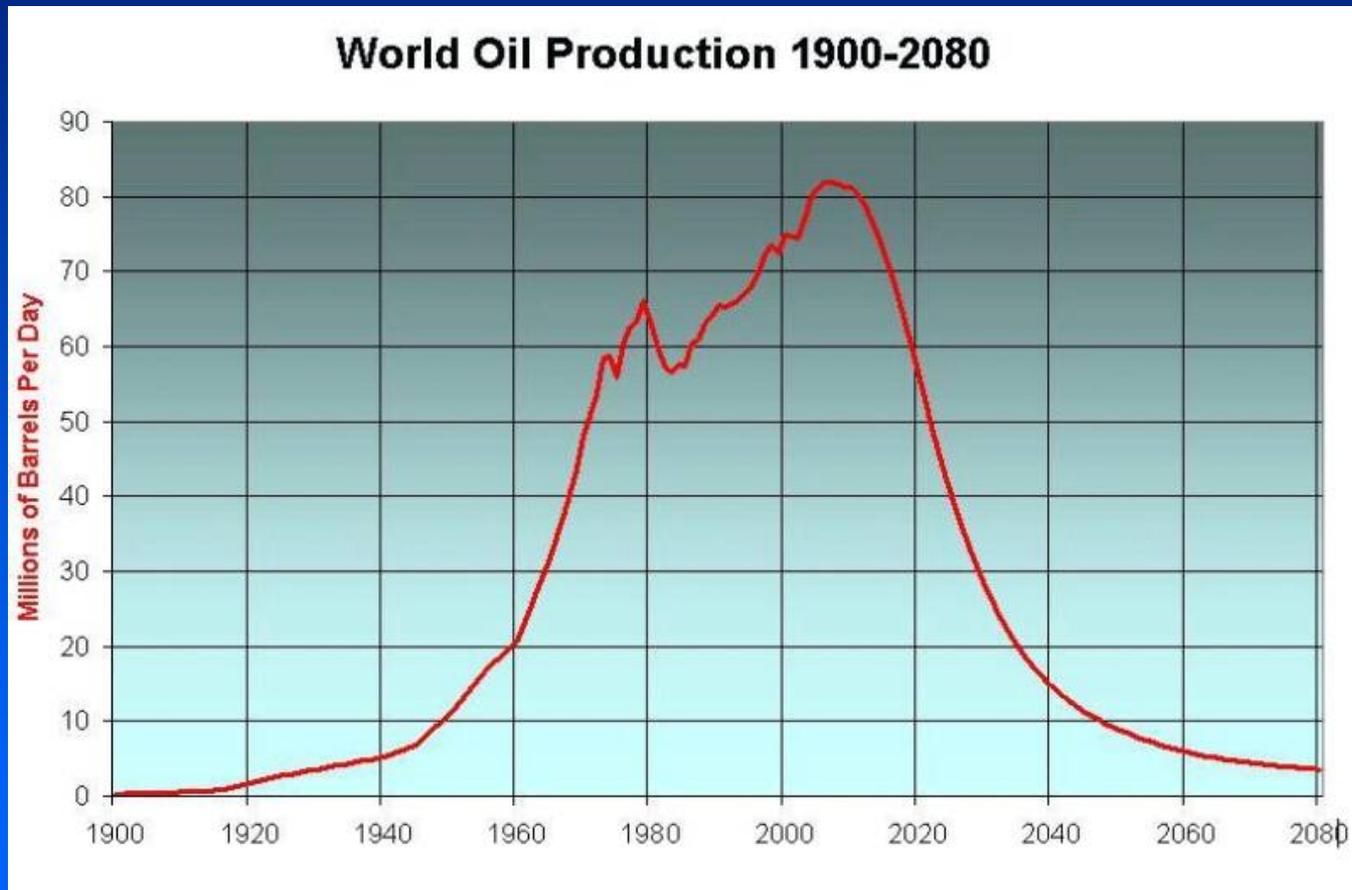
3º choque mundial do petróleo



Fonte: The coming oil crisis – Colin Campbell

Curva de produção mundial

fonte: *life after the oil crash.net* - 2009



FMI RECONHECE FINALMENTE PICO DE PRODUÇÃO

- FMI vê escassez de petróleo como risco ao crescimento global
Folha, Mundo - Andrea Murta - Alvaro Fagundes - abril/2011
- O FMI (Fundo Monetário Internacional) alertou ontem para um prolongado período de escassez na oferta de petróleo, o que coloca em risco o crescimento mundial **E ELEVAÇÃO DOS PREÇOS..**
- Mas considerou que há riscos de que o aumento seja mais dramático, assim como seus efeitos. Isso afetaria também fluxos de capital globais e desequilíbrios das contas correntes dos países. As conclusões constam de um capítulo do "World Economic Outlook" ("Perspectiva da Economia Mundial") adiantado pelo FMI ontem. O estudo diz que é improvável que a tendência de escassez seja revertida...

Art. 177 Constituem monopólio da União:

- I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;
 - II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;
 - III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;
 - IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;
- §1º - o monopólio previsto neste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades nele mencionadas, sendo vedado a União ceder ou conceder qualquer antecipação, em espécie ou em valor, na exploração de jazidas de petróleo ou gás natural, ressalvado o disposto no art. 20, 1o.

Emenda Constitucional nº 9: substituiu o § acima por um novo: §1º - A União poderá contratar as atividades acima com empresas estatais ou privadas

Artigo 3º

Lei 9478/97 - Lei do Petróleo

- Pertencem à União os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.

Artigo 21

Lei 9478/97 - Lei do Petróleo

- Todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP.

Artigo 26

Lei 9478/97 - Lei do Petróleo

“A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens, após extraídos, os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes.”

Ou seja, 100% do petróleo é de quem produz

III - Quando a lavra ocorrer em áreas de concessão situadas na plataforma continental em profundidade batimétrica acima de quatrocentos metros.

Volume de Produção Trimestral Fiscalizada (em milhares de metros cúbicos de petróleo equivalente)	Parcela a deduzir da Receita Líquida Trimestral (em reais)	Alíquota (em %)
Até 1.350 (94.000 barris por dia)	-	isento
Acima de 1.350 até 1.800 (126.000 b/d)	$1.350 \times \text{RLP} \div \text{VPF}$	10
Acima de 1.800 até 2.250 (157.000 b/d)	$1.575 \times \text{RLP} \div \text{VPF}$	20
Acima de 2.250 até 2.700 (189.000 b/d)	$1.800 \times \text{RLP} \div \text{VPF}$	30
Acima de 2.700 até 3.150 (220.000 b/d)	$675 \div 0,35 \times \text{RLP} \div \text{VPF}$	35
Acima de 3.150 (220.000 b/d)	$2.081,25 \times \text{RLP} \div \text{VPF}$	40

Obs.: 1) esses percentuais são aplicados no óleo/lucro. Deduz CP. Roy. Amortiz. Max. 7% do total

2) No mundo, a participação dos países produtores é 84%, em média.

A venda das ações

Valor estimado: R\$ 8 bilhões (US\$ % bilhões).

Parcela do capital: 36%

Valor do patrimônio da Petrobrás:

- Refino: US\$ 15 bilhões
- Transporte: US\$ 6 bilhões
- Produção: US\$ 12 bilhões
- Outros ativos: US\$ 7 bilhões
- Reservas de óleo e gás: US\$ 510 bilhões

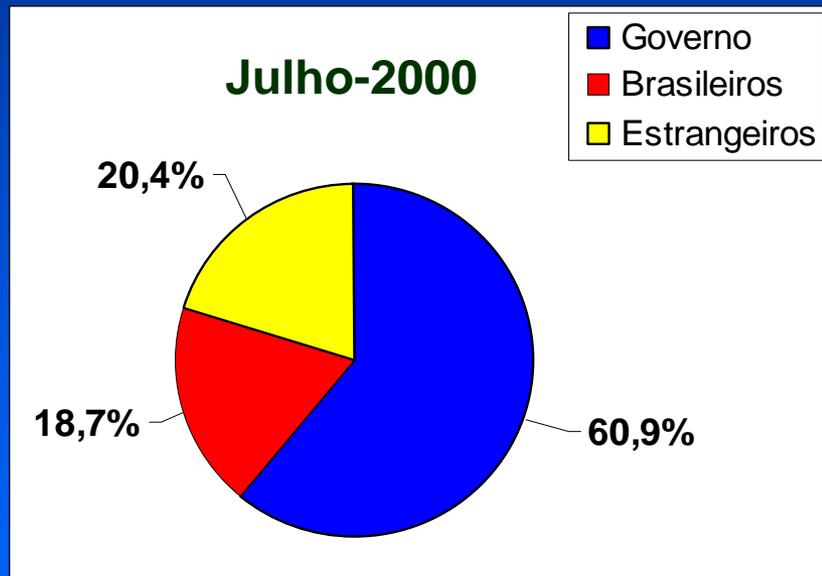
Total: US\$ 550 bilhões

(18% de US\$ 550 bilhões = US\$ 99)

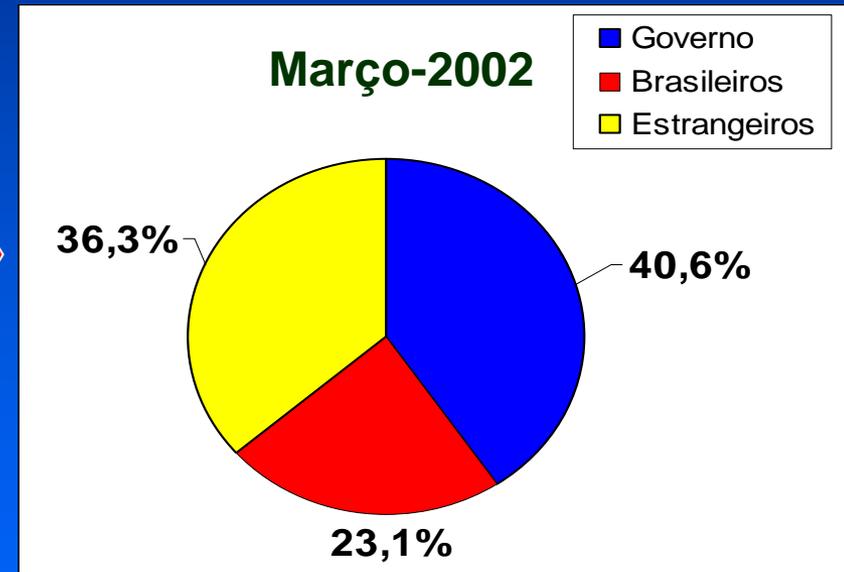


Privatização / Desnacionalização através de Vendas de Ações

Posição Acionária da PETROBRÁS: 1.086.101.087 Ações
330.000 acionistas (abril-2002)

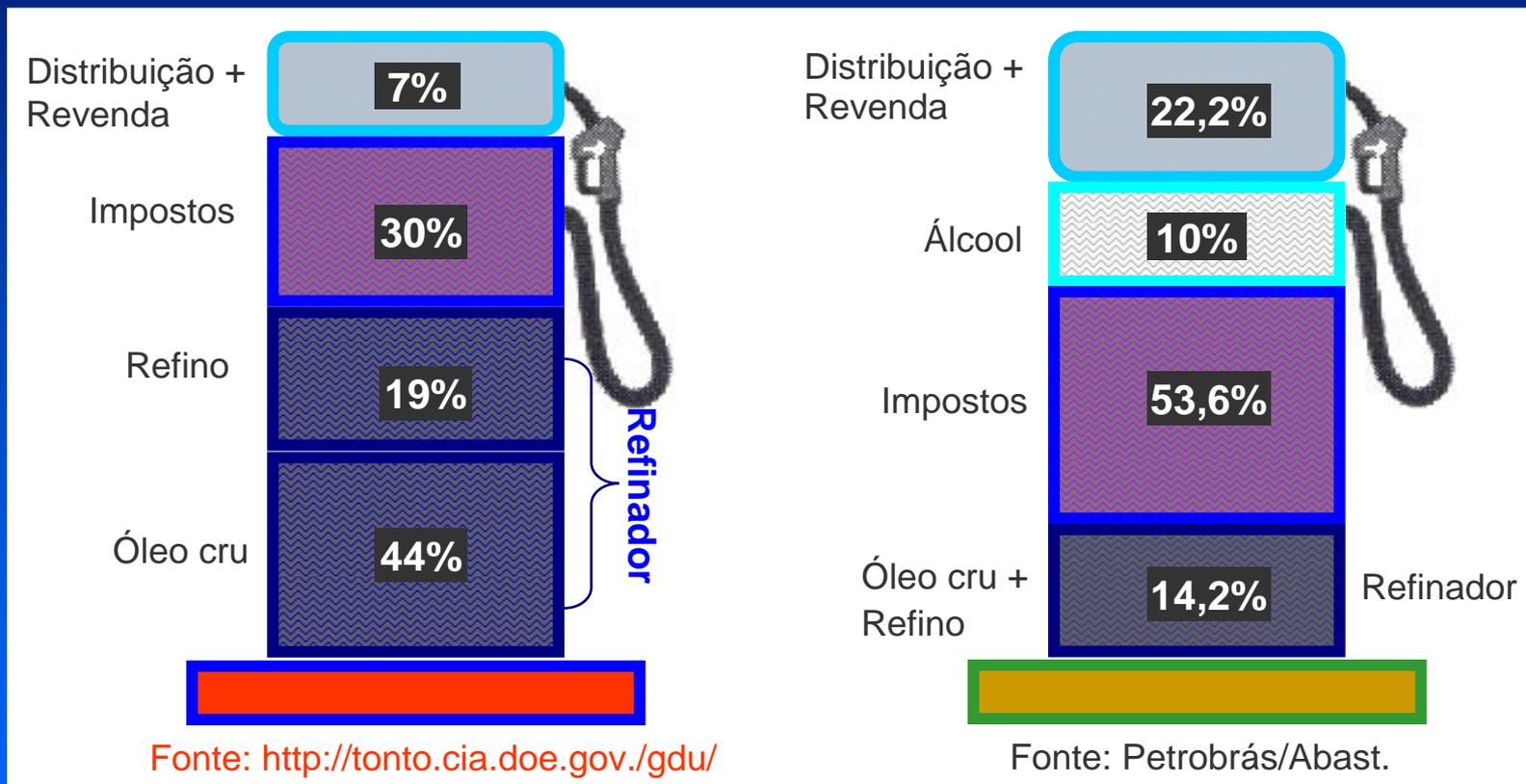


Free Float 39,1%



Free Float 59,1%

Comparação entre as Estruturas de Preços de Gasolina no Brasil e nos EUA (janeiro 2002)



	E U A		Brasil
	US\$/galão	R\$/litro	R\$/litro
Preço ao consumidor (bomba)	1,41	0,9	1,62
Parcela do refinador	0,9	0,58	0,23

Art. 42. O regime de partilha de produção terá as seguintes receitas governamentais:

I-royalties; e

II-bônus de assinatura.

§1º Os royalties correspondem à compensação financeira pela exploração de petróleo, de gás natural...de que trata o § 1º do art.20 da Constituição, **vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.**

§ 2º Fica assegurado ao contratado sob o regime de partilha de produção o volume de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos correspondente aos *royalties* devidos. (nova redação, intenção camuflada)

Emenda/intenção original/real:

§ 2º Fica assegurado ao contratado sob o regime de partilha de produção a restituição, em óleo, dos valores dos royalties pagos. (No artigo 43 ele elevou os royalties para 15%)

Conseqüências da emenda Henrique Alves

Considerando a produção diária em 2020, de 5,5 milhões de barris/dia:
365 X 5,5 MM ~ 2 bilhões de barris por ano (hoje ~ 1 bilhão)

Considerando que o barril estará valendo mais de US\$ 100, teremos:
US\$ 100 X 2 bilhões de barris = **US\$ 200 bilhões de dólares por ano**

A emenda Henrique Alves dá 15% para o consórcio: **Us\$ 30 bi**
(R\$54 bilhões) -

US\$ 30 bilhões é o valor que a emenda retira do País
e entrega para o consórcio (estrangeiro?).

Hoje, seriam 15 bilhões (R\$ 27 bilhões)

COMPARAÇÃO ENTRE OS MARCOS REGULATÓRIOS - 1

1) Lei 9478/97 – art. 26: 100% do petróleo é de quem produz

- Premissas
 - i) custo total de produção US\$ 45 por barril;
 - ii) custo internacional do barril de petróleo: US\$ 90;
 - iii) *royalties* => 5 a 10% da produção;
 - iv) consórcio fica com 100% do óleo produzido (artigo 26);
 - v) consórcio paga de participação especial, no máximo, 40% do óleo lucro (dec 2705/98).

- Resultados obtidos:
 - i) **Consórcio fica com 100% do petróleo produzido**; abate US\$ 50 para remunerar seu custo de produção ($45/90 = 50\%$);
 - ii) Consórcio retém 10% dos *royalties* que pagar em reais.
 - iii) a participação especial incide sobre o óleo lucro: $100 - 50 - 10 = 40\%$
PE => $40\% \times 40\%$ (tab progr.) = 7% - máximo que o consórcio paga à União: $10 \text{ (Roy)} + 7 = 17\%$ no mundo, os países produtores recebem a média de 84% do óleo/lucro

Participação Especial - Decreto 2705/98

III - Quando a lavra ocorrer em áreas de concessão situadas na plataforma continental em profundidade batimétrica acima de quatrocentos metros.

Volume de Produção Trimestral Fiscalizada (em milhares de metros cúbicos de petróleo equivalente)	Parcela a deduzir da Receita Líquida Trimestral (em reais)	Alíquota (em %)
Até 1.350 (= 94.000 barris por dia)	-	isento
Acima de 1.350 até 1.800	$1.350 \times RLP \div VPF$	10
Acima de 1.800 até 2.250	$1.575 \times RLP \div VPF$	20
Acima de 2.250 até 2.700	$1.800 \times RLP \div VPF$	30
Acima de 2.700 até 3.150	$675 \div 0,35 \times RLP \div VPF$	35
Acima de 3.150	$2.081,25 \times RLP \div VPF$	40

• Observações: i) da tabela acima: como 1m^3 equivale a 6 barris, vemos que $1.350.000 \times 6 = 8.100.000$, que, dividindo por 90 dias, nos leva a 94.000 barris por dia. Logo, uma produção até 94.000 barris por dia é isenta de pagar Participação Especial ao Governo. E é isenta de royalties.

• ii) A Shell produz 50.000 barris no campo de Bijupirá/Salema, na Bacia de Campos. Exporta tudo e não paga nada à União. Nem o imposto de exportação, isento pela lei Kandir

COMPARAÇÃO ENTRE MARCOS REGULATÓRIOS

2) PROJETO DE LEI 5938 DO GOVERNO LULA

- Premissas
 - i) Custo total de produção US 45 por barril
 - ii) custo do barril US\$ 90
 - iii) percentual do óleo/lucro vencedor do leilão: 70% para União (30 para consórcio)
- Resultados obtidos
 - i) consórcio retém 50% da produção para remunerar seus custos (45/90)
 - ii) consórcio fica ainda com 30% do óleo/lucro => $30\% \times (100 - 50) = 15\%$
 - iii) total retido pelo consórcio: $50 + 15 = 65\%$. Daí se retira 15% de royalties. **Sobram 50%**, sendo 15% da Petrobrás e 35% do líder do consórcio)
 - **iv) a União fica com 50% do óleo total**

3) Projeto de Lei 5938 desfigurado pelo relator

Premissas: iguais às do item 2, pioradas pela devolução dos *royalties* ao consórcio, em petróleo.

Resultados obtidos:

- i) Consórcio retém 50% para remunerar os custos da produção
- ii) Consórcio fica com os royalties devolvidos, em petróleo;
- iii) Consórcio fica com 30% do óleo/lucro: $30(100-50)=15\%$
- iv) Total recebido em óleo pelo consórcio: $50+15=65\%$, sendo 19,5% da Petrobrás e 45,5% do Líder do Consórcio*;
- v) Percentual de petróleo recebido pela União = 35%.

Conclusão: se os leilões continuarem, o líder do consórcio fica com 45% (quase a metade da produção, em óleo) só aportando dinheiro e sem fazer nada. A Petrobrás é a operadora.

* consórcio vende 15% do petróleo e paga os royalties em reais

**o consórcio vencedor ofereceu 70% do óleo-lucro à União, ficando com 30%

Artigos camuflados no PLC 07 de 2010

(Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 7 de 2010) para restituição em óleo dos royalties a serem pagos pelos consórcios.
(Jucá suprimiu a elevação dos royalties para 15%)

- Art. 2º Para os fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:
- I – partilha de produção: regime de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos no qual o contratado exerce, por sua conta e risco, as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção e, em caso de descoberta comercial, adquire o direito à apropriação do custo em óleo (**custo de produção**) e do volume da produção correspondente aos *royalties* devidos, bem como de parcela do excedente em óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos em contrato;

Artigos camuflados no PLC 07 de 2010

(**Substitutivo do Senado** ao Projeto de Lei da Câmara número 7 de 2010) para restituição em óleo dos royalties a serem pagos pelos consórcios

- Art. 10. Caberá ao Ministério de Minas e Energia, entre outras competências:
- III – propor ao CNPE os seguintes parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção:
 - a) os critérios para definição do excedente em óleo da União;
 - b) o percentual mínimo do excedente em óleo da União;
 - c) a participação mínima da Petrobras no consórcio previsto no art. 20, que não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento);
 - d) os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo (**custo de produção**) e do volume da produção correspondente aos *royalties* devidos;

Artigos camuflados no PLC 07 de 2010

(Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 7 de 2010) para restituição em óleo dos royalties a serem pagos pelos consórcios

- **Art. 15.** O edital de licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:
- V – os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo **e do volume da produção correspondente aos royalties devidos;**
- **Art. 29.** São cláusulas essenciais do contrato de partilha de produção:
- V – os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo (**custo de produção**) **e do volume da produção correspondente aos royalties devidos;**

- **Artigo 64: a parcela dos royalties do pré-sal será dividida da seguinte forma:**
- I) 50% para os estados e DF de acordo com o Fundo de Participação dos Estados; (1)
- II) 50% para os municípios de acordo com o Fundo de Participação dos Municípios; (1)
- A União compensará, usando as parcelas que lhe couberem, os estados e municípios produtores que forem prejudicados em virtude desta Lei.
- *(1) A lei que define o FPE e o FPM está obsoleta e está sendo revisada na Câmara Federal, conf. Previsto na própria Lei. Se ela for corretamente revisada, não haverá prejuízo para os Estados e Municípios produtores .*
- *Se for mudada a Lei Kandir (que isenta do imposto de exportação) recupera-se mais de R\$ 7 bilhões para os estados e municípios produtores.*

- Artigo 64 § 3º:
- Os royalties correspondem à participação no resultado da exploração de petróleo, gás e outros hidrocarbonetos, vedada a sua inclusão no cálculo do custo em óleo (custo de produção), bem como qualquer outra forma de devolução ou compensação aos (consórcios) contratados

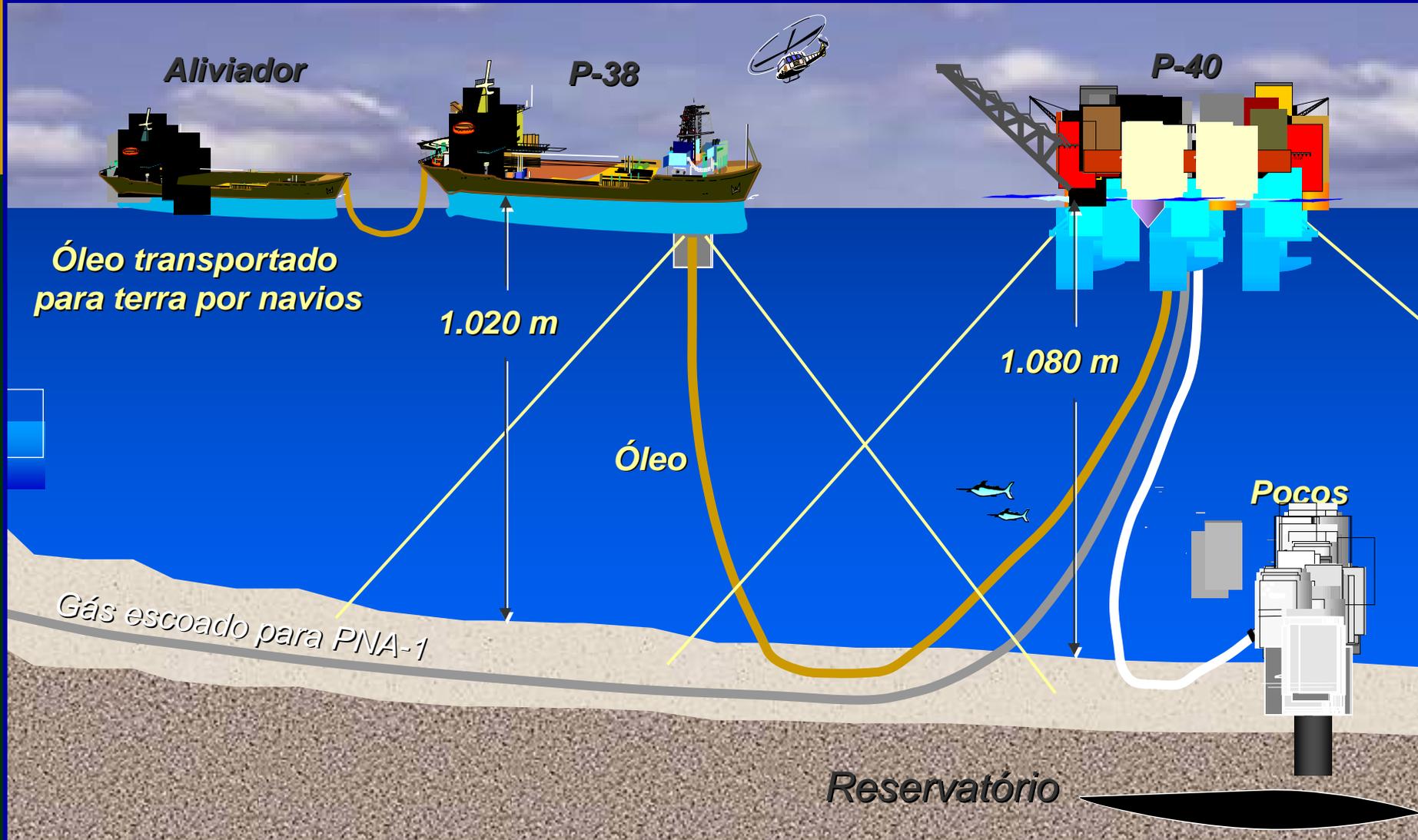
- *Premissas:*

- 1) preço do petróleo: US\$ 90/barril;
- 2) custo total do barril produzido: US\$ 45;
- 3) participação da União: 70% do óleo/lucro

- *Consequências:*

- 1) O consórcio fica com: 50% do óleo - \$ 45/\$ 90 para remunerar o seu custo total de produção;
- 2) 15% de *royalties devolvidos* em óleo ao consórcio.
- 3) 30% do óleo lucro => $30\%(100-50-15)=10,5\%$
- **Total do consórcio 75,5 => 22,65% PB; 52,9 líder**
- **Participação da União: $100-75,5 = 24,5\%$**

Sistema de escoamento da produção (MLS)



Telegrama de Patricia Pradal diretora da Chevron :

“A estratégia das petroleiras para barrar o novo marco regulatório do Pré-Sal é fazer um forte lobby no Senado por meio do IBP, da Onip e da FIESP”. Fizeram oito audiências públicas só em 2010.

WIKILEAKS CONFIRMA DENÚNCIAS DE LOBBY FEITAS PELA AEPET

- Telegrama enviado pelo Consulado do Rio a **Washington**: “as petroleiras não terão mais, como em outros países, a concessão dos campos sendo donas do petróleo. No Pré-sal o modelo é de partilha. A União é a dona.
- Para Carla Lacerda, diretora da Exxon-Mobil, o controle da Petrobrás sobre as compras de equipamentos, tecnologia e serviços **poderá prejudicar os fornecedores americanos**

- Os telegramas revelam a insatisfação das petroleiras com a nova lei, em especial com a Petrobrás sendo operadora única, e como elas atuaram no Senado para tentar mudar a nova Lei, inclusive o contrato de partilha.
- E recomendaram: "é preciso atuar com muito cuidado, para não despertar o nacionalismo dos brasileiros".

11° LEILÃO PÉSSIMO NEGOCIO PARA O BRASIL

- Regido pela Lei 9478, de FHC, o petróleo é todo do produtor, que paga apenas 10% de royalties em dinheiro. No mundo, os países exportadores, ficam com 80% do total do petróleo produzido.
- Foi incluída a margem equatorial, área que a Petrobrás ainda não explorou e que pode ter áreas estratégicas ou mesmo pré-sal, que no caso, têm que ser regidas pela nova Lei, a 12351/10. Não cabe mais a lei 9478/97.

12º LEILÃO AFRONTA A SOBERANIA NACIONAL

- O 12º Leilão é específico para o campo de Libra, do pré-sal. Este campo foi cedido à Petrobras, com mais 5 blocos, estimados em 5bi pela Lei da cessão onerosa, foi comprado e pago por ela.
- A Petrobrás pagou pelos campos e perfurou o campo de Franco, achou 9 bilhões de barris; perfurou Libra e achou 15 bilhões.
- A cessão previa reserva de 5 bilhões. Pela nova Lei, artigo 2º e 12º, a ANP deveria por contrato de partilha, negociar com Petrobras, sem leilão. Mas a ANP resolveu leiloar

QUESTÕES À ANP EM AUDIÊNCIA PÚBLICA 12º LEILÃO

- Por que a ANP criou a exigência de “operador A” em todos os consórcios se, por lei a Petrobrás é a operadora única dos campos do pré-sal. Existe a intenção do Governo de estrangular ainda mais a empresa inviabilizando a sua atuação?
- A Lei estabelece um percentual fixo do excedente em óleo para definir o vencedor do leilão. Baseado em que dispositivo legal a ANP estabeleceu variação desse percentual em função da produção diária por poço e do preço do petróleo

12º LEILÃO QUESTIONAMENTOS À ANP

- O campo de Libra foi vendido à Petrobrás por conta da Lei da cessão onerosa, e, quando perfurado, ultrapassou o limite dos 5 bilhões, junto com o campo de Franco. Sendo uma área estratégica, pela Lei, a ANP deveria fazer um contrato de partilha com a Petrobrás, mantendo essa riqueza no País para o bem do povo brasileiro. Ao invés a ANP tomou o campo da Petrobrás e está leiloando petróleo já descoberto, do maior campo do mundo. Qual a lógica para isto?

QUESTIONAMENTOS À ANP SOBRE O 12º LEILÃO

- O bônus de assinatura estabelecido, de R\$ 15 bilhões de reais vai eliminar as empresas brasileiras e dificultar muito a participação da Petrobrás num campo que ela perfurou, correu riscos e adquiriu direito de desenvolver. A idéia é entregar esse campo para o cartel internacional do petróleo? O que a Nação ganha com isto?

QUESTIONAMENTOS AO 12º LEILÃO

- Contas sobre o 12º leilão
- Oleo lucro = Oleo produzido - CP - Roy
- $OL = 100 - 40 - 15 = 45\%$
- Vencedor 60% do OL p/ União = **27%**
- Consórcio fico com 40 CP + 15 Ro + 18 = **73%**, dos quais 30% p/ PB = **21,9%**

“A lei 9478/97 ajudou a Petrobrás”.

Falso. A Petrobrás foi, durante 25 anos, obrigada pelo Governo a comprar petróleo pelo valor médio de US\$ 25 e vendê-lo no mercado brasileiro por US\$ 14. A diferença era contabilizada na Conta Petróleo, que jamais foi paga.

Em 1999, visando torná-la lucrativa para desnacionalizá-la, tendo até mudado seu nome para Petrobrax, FHC retirou essa obrigação.

A partir daí a empresa pode ganhar muito com o petróleo produzido no País, vendido ao preço do mercado internacional

